



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXVI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 20 de maio de 2026 – Tiragem: 50



EDITAL DE DEFERIMENTO N°002 /2026

DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE PROFISSIONAIS DEFERIDOS PARA O RATEIO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF (60% DO PRINCIPAL).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Complementar nº 030/2025**, torna público o presente Edital que dispõe sobre o deferimento dos profissionais da educação básica beneficiados pelo rateio dos recursos extraordinários do Precatório PRC nº 194310-PB (Processo nº 0342213-68.2020.4.05.0000).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa dar publicidade à relação dos profissionais da educação escolar básica que tiveram seu direito ao rateio de 60% (sessenta por cento) do valor principal do precatório do FUNDEF reconhecido, referente ao período de efetivo exercício entre **01 de janeiro de 2002 e 31 de dezembro de 2006**.

2. DOS CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO

2.1. Foram considerados aptos os profissionais que, no período mencionado, exerciam funções de magistério ou de apoio à educação básica, com vínculo estatutário, celetista, terceirizado ou temporário, conforme os Artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 030/2025. 2.2. O cálculo do valor individual observou a **proporcionalidade da jornada de trabalho** e os **meses de efetivo exercício** no período de 2002 a 2006 (Art. 7º, III).

3. DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS (DEFERIDOS)

<i>Nome</i>	<i>Vínculo à época</i>	<i>Meses de Exercício</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Status</i>
ALEXANDRINA SALVIANO DO NASCIMENTO	PROF	60		Deferido
CELINA DINIZ DE ARAÚJO	PROF	36		Deferido
CICERA DA SILVA DINIZ	PROF	60		Deferido

CLEODETE LEITE DE GÓIS	PROF	60		Deferido
DAMIANA BATISTA PEREIRA	PROF	60		Deferido
DAMIANA PEREIRA DA SILVA	PROF	60		Deferido
EDLEUZA VICENTE DA SILVA	PROF	60		Deferido
FRANCISCO FURTADO LEITE	PROF	60		Deferido
IRENE DINIZ DE LACERDA	PROF	09		Deferido
IVANILDA ANTAS DINIZ	PROF	60		Deferido
JOCÉLIO VIRGULINO DE SOUSA	PROF	60		Deferido
JOSE ROBERTO DA SILVA	PROF	33		Deferido
LUCILENE ALEXANDRINO SOARES BATISTA	PROF	60		Deferido
LUCINEIDE CAMPOS DE SOUSA	PROF	60		Deferido
LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF	24		Deferido
MACILENE BATISTA BRASILEIRO	PROF	60		Deferido
MANOEL GOMES DE SOUSA	PROF	60		Deferido
MARIA APARECIDA DE LACERDA ALVES	PROF	60		Deferido
MARIA CÉLIA BARREIRO	PROF	60		Deferido
MARIA CLEIDINÉIA CAVALCANTE DINIZ	PROF	60		Deferido
MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA	PROF	60		Deferido
MARIA DA PAZ DE CARVALHO PEREIRA	PROF	60		Deferido
MARIA DA PENHA BATISTA DE LIMA GÓIS	PROF	60		Deferido
MARIA DE FÁTIMA VICENTE DA SILVA	PROF	60		Deferido
MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA	PROF	60		Deferido
MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	PROF	52		Deferido
MARIA DO SOCORRO DE LACERDA	PROF	60		Deferido
MARIA DO SOCORRO DE LACERDA SILVA	PROF	60		Deferido
MARIA DO SOCORRO HENRIQUES ALVES	PROF	60		Deferido
MARIA DO SOCORRO SOARES TEXEIRA	PROF	60		Deferido
MARIA LACERDA DINIZ ESTRELA	PROF	60		Deferido
MARIA LENI ALVES MIGUEL	PROF	60		Deferido
MARILENE BATISTA PEREIRA	PROF	60		Deferido
PAULO DOMINGOS PEREIRA	PROF	60		Deferido
RITA CUSTÓDIO DA SILVA	PROF	57		Deferido

SEBASTIANA ANTAS DOS SANTOS	PROF	48		<i>Deferido</i>
SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	PROF	60		<i>Deferido</i>
SELMA CAMPOS DE SOUSA	PROF	60		<i>Deferido</i>
SILVANIA ROGÉRIO DINIZ	PROF	60		<i>Deferido</i>
VAGNA LUCIA SALVIANO DE GÓIS	PROF	60		<i>Deferido</i>
ZUILA FLORENTINO DE SOUSA ALVARENGA	PROF	60		<i>Deferido</i>

4. DOS PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO ATUAL E HERDEIROS.

4.1. Os profissionais que não possuem mais vínculo com o Município e os herdeiros de profissionais falecidos deverão formalizar o requerimento de pagamento junto à Secretaria de Administração, apresentando:

Para ex-servidores: Documento de identificação oficial e comprovante de dados bancários.

Para herdeiros: Alvará judicial ou Escritura Pública de Inventário que autorize expressamente o levantamento dos valores (Art. 4º, IV).

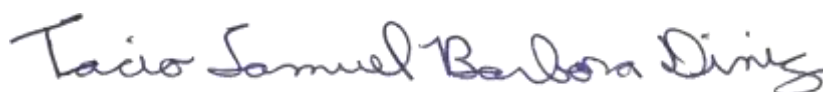
5. DOS RECURSOS

5.1. Os profissionais que não constarem na lista ou que discordarem do tempo de serviço/carga horária apurados poderão interpor recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Edital, perante a Comissão de Acompanhamento do Rateio.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O pagamento possui **caráter indenizatório**, não se incorporando à remuneração ou aos proventos de aposentadoria (Art. 5º, II). 6.2. Os valores individuais serão ratificados via Decreto do Chefe do Poder Executivo após a consolidação definitiva da lista.

Curral Velho/PB, 20 de maio de 2026.



Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal